

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO



LEI N.º 161, DE 29 DE FEVEREIRO DE 1993

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR UM IMÓVEL URBANO PARA FUNCIONAMENTO, DO PROJETO C.C.L.A - CENTRO CORUMBIARENSE DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vice-Prefeito Municipal de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Art. 12 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a adquirir um imóvel urbano edificado para o funcionamento adequado das atividades do C.C.L.A - CENTRO CORUMBIARENSE DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara - RO, 29 de fevereiro de 1993.

DONATEL MARQUES BARBOSA

Vice-Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Corumbiara	
PROT. 17	
Data	
02/13/93	12/30
Assinatura	
[Assinatura]	